



# DIÁRIO DO GOVÊRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — 2\$10

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Govêrno*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

| ASSINATURAS           |           |                    |       |
|-----------------------|-----------|--------------------|-------|
| As 3 séries . . . . . | Ano 240\$ | Semestre . . . . . | 130\$ |
| A 1.ª série . . . . . | 90\$      | " . . . . .        | 43\$  |
| A 2.ª série . . . . . | 80\$      | " . . . . .        | 43\$  |
| A 3.ª série . . . . . | 80\$      | " . . . . .        | 43\$  |

Avulso: Número de duas páginas \$30;  
de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

## Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

### Aos serviços públicos

Em cumprimento das disposições do artigo 8.º do decreto n.º 26:341, de 7 de Fevereiro de 1936, e em harmonia com as indicações recebidas da Direcção Geral do Tribunal de Contas, nenhum diploma ou despacho referente a pessoal, com excepção exclusiva dos de simples demissão ou exoneração, pode ser publicado no «Diário do Govêrno» sem alguma das seguintes menções:

- Da data do visto;
- Da data da anotação;
- De que não carece de visto ou anotação do Tribunal;
- De que o diploma vai ser submetido ao visto, quando se trate de nomeação ou colocação:
  - De autoridades civis;
  - De professores provisórios ou temporários;
  - De tesoureiros interinos ou seus propostos;
  - De pagadores e seus ajudantes.

Quando qualquer despacho não traga as indicações necessárias respeitantes ao visto será, pela Imprensa Nacional, devolvido à procedência, a fim de ser completado antes de inserto no «Diário do Govêrno».

## SUMÁRIO

### Ministério do Interior:

**Decretos n.ºs 26:607, 26:608 e 26:609** — Aprovam os quadros e vencimentos, respectivamente, do pessoal da Misericórdia de Trancoso, da Irmandade das Almas, da freguesia de Armargem do Bispo, concelho de Sintra, e da Irmandade do Santíssimo Sacramento da freguesia de Vale de Remígio, concelho de Mortágua.

### Ministério da Justiça:

**Decreto n.º 26:610** — Confirma a cedência feita 'ao Liceu de Sá de Miranda, da cidade de Santarém, pelo decreto n.º 21:035, de uma das duas casas referidas no mesmo decreto mais próxima do dito Liceu, ficando o cessionário autorizado a aplicá-la à instalação da respectiva associação escolar.

### Ministério da Educação Nacional:

**Decreto-lei n.º 26:611** — Aprova o regimento da Junta de Educação Nacional.

Modelo de diploma de engenheiro geógrafo.

## MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Assistência

### Decreto n.º 26:607

Usando da faculdade conferida pelos n.ºs 3.º e 4.º do artigo 109.º da Constituição, o Govêrno decreta e eu promulgo o seguinte:

De harmonia com o artigo 438.º do Código Administrativo de 1896 é aprovado o quadro do pessoal da Misericórdia de Trancoso, e bem assim os respectivos vencimentos anuais, o qual fica constituído da maneira seguinte:

|                                    |           |
|------------------------------------|-----------|
| 3 médicos (serviço gratuito).      |           |
| 1 secretário . . . . .             | 1.800\$00 |
| 1 enfermeiro . . . . .             | 3.000\$00 |
| 1 enfermeira . . . . .             | 3.000\$00 |
| 1 ajudante de enfermeiro . . . . . | 1.800\$00 |
| 1 ajudante de enfermeira . . . . . | 1.800\$00 |
| 1 criada . . . . .                 | 1.200\$00 |
| 1 porteiro . . . . .               | 600\$00   |
| 1 jardineiro . . . . .             | 600\$00   |
| 1 sacristão . . . . .              | 72\$00    |

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Govêrno da República, 19 de Maio de 1936. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Mário Pais de Sousa*.

### Decreto n.º 26:608

Usando da faculdade conferida pelos n.ºs 3.º e 4.º do artigo 109.º da Constituição, o Govêrno decreta e eu promulgo o seguinte:

De harmonia com o artigo 438.º do Código Administrativo de 1896 é aprovado o quadro do pessoal da Irmandade das Almas da freguesia de Almargem do Bispo, concelho de Sintra, e bem assim os respectivos vencimentos anuais, o qual fica constituído da maneira seguinte:

|                               |         |
|-------------------------------|---------|
| 1 ministro do culto . . . . . | 240\$00 |
|-------------------------------|---------|

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Govêrno da República, 19 de Maio de 1936. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Mário Pais de Sousa*.

### Decreto n.º 26:609

Usando da faculdade conferida pelos n.ºs 3.º e 4.º do artigo 109.º da Constituição, o Govêrno decreta e eu promulgo o seguinte:

De harmonia com o artigo 438.º do Código Administrativo de 1936 é aprovado o quadro do pessoal da